



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
<p><b>27</b> <b>DESPACHO</b> Recebido nesta data. Registra-se, autue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo <u>132</u> do regime interno. Sala das Sessões. Em, <u>09/FEV 2022</u>  PRESIDENTE</p>		<p><b>PROJETO DE LEI</b> Nº _____/2022.</p>
<p><b>Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 22 /2022.</b></p>		

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autor: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso – FESMP/MT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 90.090.762/0001-19, o bem imóvel de propriedade do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT, com 322,00 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº. 402, Bairro Bandeirantes, em Cuiabá/MT, e matriculado no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, sob nº 61.156, Livro nº 2-FR, fls. 086.

**Parágrafo único** O imóvel destina-se à ampliação das instalações da donatária para o desenvolvimento de suas atividades de educação, capacitação de cidadãos e trabalhos sociais.

**Art. 2º** Fica vedada qualquer alteração da destinação do imóvel a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei.



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

§1º A donatária deverá ofertar 50 (cinquenta) vagas do curso de Direito Administrativo e Gestão Pública Estadual, para formação de turma única, e 70 (setenta) vagas a serem ofertadas e distribuídas dentre os cursos de Direito Tributário e Financeiro, Direito Ambiental e Urbanístico, e Direito da Criança e do Adolescente, ou similares, integrantes de seu catálogo, pelo período de 3 (três) anos, totalizando 120 (cento e vinte) vagas, para o desenvolvimento profissional dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025 da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

§2º O descumprimento do estabelecido no *caput* e no §1º deste artigo implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do doador.

**Art. 3º** O referido imóvel foi avaliado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, no montante de R\$ 827.009,30 (oitocentos e vinte e sete mil e nove reais, e trinta centavos), conforme o Laudo de Avaliação nº 159/2021/SACID, de 27 de agosto de 2021, constante do Processo Administrativo nº 328780/2020.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria-Geral do Estado tomar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



SSL
Fis. 04
Rub. 302

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

No exercício da competência estabelecida no artigo 39 cumulada com o artigo 66, inciso V, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o projeto de lei anexo, o qual ***“Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”***.

A presente proposta tem o objetivo de viabilizar doação de imóvel cuja propriedade pertence ao Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA, localizado na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 402, Bairro Bandeirantes, no Município de Cuiabá, deste Estado, matriculado no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, sob nº. 61.156, livro 2-FR, fl. 086, com área de 322,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e dois metros quadrados).

Ocorre que o referido imóvel possui edificado um prédio em alvenaria onde encontra-se desocupado, não existindo qualquer vinculação à finalidade pública, e a Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, quer ampliar o desenvolvimento de suas atividades de ensino superior, visando a capacitação dos integrantes de várias carreiras jurídicas estatais, profissionais de outras carreiras, de magistério e também profissionais liberais, além de dar continuidade aos trabalhos sociais e filantropia que desenvolve.

Ademais, o projeto irá constituir obrigações da mencionada Fundação, o dever de ofertar 50 (cinquenta) vagas do curso de Direito Administrativo e Gestão Pública Estadual, para formação de turma única, e 70 (setenta) vagas a serem ofertadas e distribuídas dentre os cursos de Direito Tributário e Financeiro, Direito Ambiental e Urbanístico, e Direito da Criança e do Adolescente, ou cursos similares, integrantes de seu catálogo, pelo período de 03 (três) anos, totalizando 120 (cento e vinte) vagas, para o desenvolvimento profissional dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso, conforme o Plano de Desenvolvimento institucional 2021-2025, da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.



SSL
Fis. 05
Rub. JPL

## **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Por fim, o projeto preceitua que o não cumprimento das obrigações assumidas implicará na reversão do imóvel ao erário estadual, da área e de todas as benfeitorias que a donatária por ventura realizar, sem que lhe assista qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Estas, portanto são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação deste Parlamento, contando com a colaboração e apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Ao ensejo renovo aos membros dessa Casa de Leis os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de janeiro de 2022.

**MAURO MENDES**  
*Governador do Estado*



SSL  
Fls. 06  
Rub. JPL

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 23 /2022-SAD.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAX RUSSI**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

16	LIDO
Na Sessão de:	09 FEV 2022
Em:	720
	<i>[Signature]</i>
	1º. Secretário

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 22 /2022**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica à Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"**.

Atenciosamente,

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Ao Expediente: 01 / 02 / 22

*[Signature]*  
**Max Russi**  
Presidente ALMT

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	
PRESIDÊNCIA	
PROTOCOLO	
Recebi em:	31 / 01 / 22 Horário: 15:25
Ass:	<i>Rafaela</i>